

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 23ctfiwo SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/07/2017 Projeto de lei nº 337/2017 Protocolo nº 3548/2017 Processo nº 816/2017</p>
<p>Autor: Dep. Jajah Neves</p>	

Dispõe sobre a veiculação na página oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso na internet, fotos e informações sobre pessoas desaparecidas.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1 Dispõe sobre a criação de um link em local de destaque na pagina institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para que sejam divulgadas pessoas desaparecidas do Estado, identificando-os com foto, nome, características físicas, local e data de desaparecimento.

Parágrafo único: As informações das pessoas desaparecidas que trata o artigo 1º deverão ser veiculadas, em periodicidade semanal, com mensagens de apelo à população para consulta ao álbum e auxílio na busca das pessoas desaparecidas.

Art. 2 A veiculação da imagem e dos dados dos desaparecidos acima transcritos poderá ser alimentada por meio de informações prestadas pela Policia Civil do Estado de Mato Grosso que alimenta os seus dados no site www.pjc.mt.gov.br através do Núcleo de Pessoas Desaparecidas.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Julho de 2017

Jajah Neves
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Pais e familiares de pessoas desaparecidas queixam-se acerca da inexistência de mecanismos que possibilitem a ampla veiculação de informações sobre os desaparecidos, dando conta de que, em sua maioria, custeiam as buscas com suas próprias forças econômicas, mediante distribuição de panfletos e até mesmo mediante pagamento de links patrocinados na internet.

Destarte, o presente Projeto de Resolução Legislativa visa implementar uma medida prática e efetiva na busca de pessoas desaparecidas no Estado do Amazonas. A medida é útil e eficaz, haja vista que milhares de pessoas, tanto da capital como do interior, acessam o site desta Casa Legislativa que vão desde a pesquisa de proposições como também acompanhando a atuação de seus deputados.

Assim, as pessoas que acessarem a página oficial da AL MT verão o link sobre pessoas desaparecidas, aumentando infinitamente o potencial de divulgação de suas informações.

Um levantamento da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso (Sesp-MT) mostra que aproximadamente 1,5 mil pessoas são consideradas desaparecidas no estado. Os dados são do sistema integrado da Polícia Militar e Polícia Civil, a pedido do G1. Segundo a Sesp-MT, os dados foram atualizados até novembro de 2016, quando havia registro de 1.591 desaparecidos.

Em Cuiabá, 439 pessoas são consideradas desaparecidas pela secretaria. Dessas, 246 são do sexo masculino e 190 são do sexo feminino.

Em Várzea Grande, região metropolitana da capital mato-grossense, 239 pessoas constam do sistema de desaparecidos.

A maioria é do sexo feminino: 126 registros; enquanto que 111 casos envolvem homens. As duas cidades concentram o maior número de casos, sendo que ainda há registros que vieram de cidades vizinhas.

Para a delegada adjunta da Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), Silvia Virginia Biagi Ferrari, que é responsável pelo setor de desaparecidos, a maior dificuldade enfrentada pela polícia é a colaboração de testemunhas que poderiam ajudar a solucionar os casos.

As pessoas, na avaliação dela, têm medo de sofrerem represálias ou ameaças. A delegada salienta que as pessoas podem ajudar com informações de forma anônima.

“Vemos muitos casos de idosos que saem de casa e não sabem voltar, além de [casos de] adolescentes. Percebemos que existem muitos problemas familiares também. Pessoas que brigam com a família e saem de casa. Já vimos muitos casos de adolescentes que são dadas como 'desaparecidas' e que são encontradas na casa do namorado ou [uma adolescente] que decidiu fugir com ele”, lembrou Ferrari.

Sobre Cuiabá, o levantamento aponta que meninas entre 13 a 17 anos representam 92 casos de desaparecidos. Já a faixa etária masculina, a maioria diz respeito a homens que têm entre 30 a 35 anos.

A delegada afirma que não é preciso esperar um determinado prazo para a comunicação de um desaparecimento. As pessoas esperam entre 24 e até 48 horas para informar um sumiço.

“Deve procurar a polícia imediatamente. Veja, se você tem uma rotina, morando com a família ou não, você comunica alguém ou até mesmo as pessoas sabem a sua rotina. Quando essa pessoa sai fora da rotina, pelo certo e pelo incerto, é melhor procurar a polícia”, orientou.

Em Várzea Grande, dos 126 casos de mulheres desaparecidas, 60 são de adolescentes com idades entre 13 a 17 anos. Na mesma cidade, na categoria masculina, dos 111 registros, 22 envolvem jovens entre 25 a 29 anos. Adolescentes e jovens entre 13 a 24 anos também aparecem no topo do ranking.

Outro problema comum é a falta de comunicação por parte das famílias quando uma pessoa reaparece. Muitas vezes, a polícia não é avisada de que a vítima não está mais desaparecida.

Casos de desaparecidos ou denúncias podem ser feitas pelo telefone 197 e até mesmo na Delegacia Virtual, além das unidades policiais. Informações e fotografias de vítimas são divulgadas pela Polícia Civil por meio de redes sociais.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Julho de 2017

Jajah Neves
Deputado Estadual